



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS **PARECER PROJETO DE LEI Nº 4.680/2021**

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 4.680/2021, que Dispõe sobre a “reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-a da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências”.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos, da Câmara Municipal de Parnaíba, recebeu para oferecer parecer o projeto de lei acima epigrafado, dispondo **sobre a “reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências”.**

1 - É O RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos destaca que os entes federativos devem destinar parte da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - de natureza contábil. Esses recursos do FUNDEB devem ser distribuídos entre cada Estado e seus Municípios,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes e no âmbito de atuação prioritária de cada ente federativo.

A Lei n. 14.113/2020 detalha como devem ser utilizados os recursos, destacando que os mesmos serão utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, de forma indistinta entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino. Importante destacar que é expressamente vedada a utilização dos recursos do FUNDEB no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica e como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos entes federativos que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidos, junto aos respectivos entes federativos, por meio de conselhos instituídos especificamente para esse fim, que atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros. Além disso, os conselhos serão responsáveis por supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos fundos.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Parnaíba exercerá esse acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transferências e aplicações do Fundo, constituindo-se em ferramenta essencial para a devida destinação das verbas na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

2 - CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, a Comissão de Educação, Cultura e Desportos, da Câmara Municipal de Parnaíba, **opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 4.680/2021– Executivo Municipal, oferecendo parecer favorável à sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.**

É o parecer.

Plenário da Câmara Municipal, 17 de Março de 2021.

VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES - PP
PRESIDENTE

VEREADOR DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA - SDD
SECRETÁRIO

VEREADOR JOSE ALVES DE SOUSA FILHO- PL
MEMBRO

